



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (18) 3289-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP

## LEI Nº 1017/2005/10

**DISPÕE SOBRE:** Recolhimento de Multas de Trânsito e dá outras providências.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a recolher todas as multas lavradas em face de infrações de trânsito cometidas durante a gestão passada, com o objetivo de regularizar a situação dos veículos pertencentes à frota municipal junto à **CIRETRAN**.

**ARTIGO 2º** - Procedendo ao recolhimento a que alude o artigo anterior, o Município adotará todas as providências no sentido de se ressarcir da importância recolhida, inscrevendo os débitos correspondentes em Dívida Ativa Municipal de Débitos Não Tributários e, se necessário, ajuizando os competentes executivos fiscais contra quem de direito.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotação orçamentária própria, a qual será suplementada, se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de setembro de 2005.

  
**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA